



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

COMUNICADO Nº 04/PROGEP

Conforme solicitado, na ultima reunião entre a reitoria e as seções sindicais do IFCE, realizada no último dia 11 de setembro, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) esclarece como funciona o pagamento **de exercícios anteriores** (via módulo SIAPE), com base na Portaria conjunta SEGEP/SOF /MP nº 2 de 03/12/2012.

Compete ao Ministério do Planejamento, mediante critérios estabelecidos periodicamente em conjunto pela Secretaria de Gestão Publica (SEGEP) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), realizar a supervisão, a coordenação e o controle dos pagamentos, registrados como exercícios anteriores no SIAPE;

A ultima Portaria conjunta (SEGEP/SOF/MP) na qual foi autorizado o pagamento de exercícios anteriores foi publicada em 3 de dezembro de 2012 (**Portaria conjunta SEGEP/SOF /MP nº 2 de 03/12/2012**).

Consideram-se, para fins de pagamento de despesas de exercícios anteriores, todas as vantagens pecuniárias reconhecidas administrativamente, de ofício ou a pedido do servidor, não pagas no exercício de competência, aos Servidores Civis Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, observado a prescrição quinquenal de que trata o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

(Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e

qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem)

Compete às UPAG (Unidade de pagamento) - neste caso, o IFCE - providenciar a inclusão, alteração ou exclusão dos valores nominais devidos, nos respectivos meses de competência, utilizando-se de rotina desenvolvida no SIAPE, no módulo Processo Administrativo, pela SEGEP/MPOG.

Pela portaria supracitada, ficou autorizado o pagamento dos processos administrativos cadastrados até setembro de 2007.

Foi elevado o limite de pagamento a qualquer tempo de valores de R\$ 2 mil para R\$ 5 mil. Porém, os créditos acima de R\$ 5 mil inscritos a partir de janeiro de 2013 ficarão novamente sem previsão de pagamento, pois dependerão de nova portaria daquelas secretarias e de previsão orçamentária do MPOG.

O artigo 13 da referida portaria explicita: “O pagamento dos processos cadastrados a partir de janeiro de 2013 fica condicionado aos critérios a serem definidos em portaria expedida pela SEGEP/MP, observada a disponibilidade orçamentária.”

O efetivo pagamento de despesas de exercícios anteriores somente poderá ocorrer quando houver análise técnica quanto à legalidade do pleito e, ainda, quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas.

Os pagamentos de despesas de exercícios anteriores serão precedidos de processos administrativos, devendo constar:

a) requerimento do interessado, no caso de concessões de vantagens pecuniárias a pedido;

- b) cópia dos documentos comprobatórios que ampararam a concessão da vantagem;
- c) planilha de cálculo individualizada;
- d) fichas financeiras relativas ao período devido;
- e) nota técnica conclusiva, exarada pela área de recursos humanos dos órgãos setoriais e seccionais do SIPEC, contendo manifestação sobre o direito do interessado a vantagem pleiteada.
- f) reconhecimento de dívida pelo dirigente de recursos humanos;
- g) declaração do beneficiário, no sentido de que não ajuizou e não ajuizará ação judicial pleiteando a mesma vantagem, no curso do processo administrativo de pagamento de exercícios anteriores;
- h) manifestação da unidade de assessoramento jurídico da Advocacia-geral da união ou da Procuradoria-geral Federal, nos termos da Lei, quanto a legalidade do pleito, naqueles processo cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Por fim, a Progep reitera o compromisso de finalizar, até este mês de setembro, o cálculo dos valores retroativos devidos para fins de progressão funcional docente entre os anos de 2008 a 2011 e informa que os três primeiros anos desse período (75%) já foram calculados.

Para viabilizar a montagem das pastas de cada processo administrativo e o cadastro dos valores no SIAPE, os docentes que fazem jus a valores retroativos da progressão docente devem procurar as coordenações ou representações de gestões de pessoas de seus campi e entregar os documentos citados acima na alíneas "a" e "g" (disponíveis no menu "Servidor", do portal do IFCE).

Fortaleza, 13 de setembro de 2013